



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0306/2023

Declara de Utilidade Pública a Associação de Produtores de Maçã e Pera de Santa Catarina, de São Joaquim, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Deputado Lucas Neves

Relator: Deputado Camilo Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0306/2023, de autoria do Deputado Lucas Neves, por meio do qual pretende declarar de utilidade pública estadual a Associação de Produtores de Maçã e Pera de Santa Catarina, de São Joaquim, com sede naquele Município.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 24 de agosto de 2024 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, preliminarmente, nos termos regimentais, foi solicitada diligência à entidade para que trouxesse aos autos (1) a declaração de seu presidente atestando a não qualificação como OSCIP da entidade que pretende a declaração de utilidade pública e, além disso, (2) o atestado de funcionamento, (3) a ata de fundação, (4) o relatório circunstanciado e (5) a lei de utilidade pública municipal, uma vez que, embora tenham sido encaminhados, não atendiam às exigências legais, nos termos que preconizam os incisos III, IV e VII do art. 3º da Lei nº 18.2691, de 9 de dezembro de 2021



No retorno dos autos, verifiquei que a referida diligência foi adequadamente respondida, tendo sido sanadas, portanto, todas as pendências documentais aludidas.

Assim, verifico que a Associação encaminhou, a este Parlamento, os documentos necessários para ser declarada de utilidade pública estadual, nos termos do que estabelece o art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que rege a matéria.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa referidos no inciso I do art. 72 e no inciso I do art. 144 do Regimento Interno deste Poder, quanto ao atendimento dos requisitos formais previstos na Lei estadual nº 18.269, de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Diante da competência atribuída a este Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie, estando a proposição, portanto, apta à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da regimental tramitação do **Projeto de Lei nº 0306/2023**.

Sala das Comissões,

Deputado Camilo Martins
Relator